



Câmara Municipal de Mandaguáçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 25ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2021 - 2024) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Ordinária

Abertura: 12/08/2024 - 18:00

Encerramento: 12/08/2024 - 19:00

Mesa Diretora

Presidente: Bi Martellosso/UNIÃO

Vice-Presidente: João do Alto/PSDB

Primeiro-Secretário: Flavio Pinheiro/PDT

Segundo-Secretário: Karina Grossi/PSDB

Lista de Presença da Sessão

Bi Martellosso/UNIÃO

Carminho/UNIÃO

Fernando Costa/PSB

Flavio Pinheiro/PDT

Genildo Juliao/PRD

Guga Saes/PP

João do Alto/PSDB

Karina Grossi/PSDB

Raul Coelho/PSD

Expedientes

Abertura da Sessão

Declaramos iniciados os trabalhos, atendendo o horário designado pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, às dezoito horas, e havendo número legal.

Apreciação da Ata da Sessão Anterior

Declaramos aprovada a ata da sessão anterior considerando que não foram solicitadas retificações ou impugnação à mesma.



Câmara Municipal de Mandaguáçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 25ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2021 - 2024) Legislatura

Leitura da Bíblia

Solicitamos ao Vereador Fernando Aparecido da Costa para fazer a leitura de um trecho de bíblia.

Leitura das Matérias do Expediente

Solicitamos ao Primeiro Secretário, Vereador Flavio Lopes Pinheiro que faça a leitura dos papéis constantes do Expediente.

Orientações e Considerações Finais

Lembramos aos Senhores Vereadores a realização das reuniões das Comissões Permanentes, com horário marcado para as 8h30min:

na quarta-feira da Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

na quinta-feira da Comissão de Finanças e Orçamento,

na sexta-feira da Comissão de Políticas Gerais, e às 9 horas reunião da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Correspondências

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PLOE Projeto de Lei Ordinária 37/2024 Turno: Segundo Autor: Maurício Aparecido da Silva	Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.	Matéria lida
2 - REQ Requerimento 94/2024 Turno: Único Autor: Raul Coelho	Requer ao Deputado Estadual Evandro Araújo a liberação de R\$ 300.000,00 em recursos para aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde da Vila Guadiana, em Mandaguáçu.	Matéria lida

Votações Nominais - Matérias do Expediente

Matéria	Votos
---------	-------

Lista de Presença da Ordem do Dia

Bi Martellosso/UNIÃO



Câmara Municipal de Mandaguacu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 25ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2021 - 2024) Legislatura

Carminho/UNIÃO

Fernando Costa/PSB

Flavio Pinheiro/PDT

Genildo Juliao/PRD

Guga Saes/PP

João do Alto/PSDB

Karina Grossi/PSDB

Raul Coelho/PSD

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - EMD Emenda 5/2024 Turno: Único Autor: CFO - Comissão de Finanças e Orçamento	Emenda Modificativa: O título do Capítulo V, o artigo 40 e 41 do Projeto de Lei n. 26/2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Art. 40. O regime de aprovação e execução das emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentário de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição Federal atenderão ao disposto neste Capítulo. Art. 41. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas impositivas aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentário, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição Federal. § 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria. § 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do art. 166 da Constituição Federal. § 3º Se, durante o exercício financeiro de 2025, for verificada frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção."	Aprovado por Unanimidade



Câmara Municipal de Mandaguacu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 25ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
2 - EMD Emenda 6/2024 Turno: Único Autor: CFO - Comissão de Finanças e Orçamento	Emenda Aditiva: Fica acrescido ao art. 42 do Projeto de Lei n. 26/2024, o §3º com a seguinte redação, ficando alterada a numeração dos parágrafos subsequentes: "Art. 42. (...) §3º No caso das emendas de bancada, o valor do limite para apresentação das emendas por bancada será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pela quantidade de bancadas da legislatura."	Aprovado por Unanimidade



Câmara Municipal de Mandaguáçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 25ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
3 - EMD Emenda 7/2024 Turno: Único Autor: CFO - Comissão de Finanças e Orçamento	Emenda Modificativa: O art. 42 do Projeto de Lei n. 26/2024 fica passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 42. O valor para cobertura das emendas impositivas da Lei Orçamentária Anual, será provisionado junto à reserva de contingência de emendas impositivas, no percentual de 3% (três por cento) da RCL-Receita Corrente Líquida do Exercício Anterior, de acordo com o Art. 72, § 9º e § 10, da Lei Orgânica Municipal. Sendo 2% (dois por cento) para Emendas Impositivas Individuais e 1% (um por cento) para Emendas Impositivas de Bancada. § 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente. § 2º No caso das emendas individuais, o valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores na legislatura. §3º No caso das emendas de bancada, o valor do limite pra apresentação das emendas por bancada será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pela quantidade de bancadas da legislatura. §4º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores do limite individual de que trata o parágrafo anterior. §5º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda impositiva que esteja em desacordo ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei. "	Aprovado por Unanimidade
4 - EMD Emenda 8/2024 Turno: Único Autor: CFO - Comissão de Finanças e Orçamento	Emenda Aditiva: Fica acrescido ao art. 43 do Projeto de Lei n. 26/2024, o §6º com a seguinte redação: "Art. 43. (...) §6º Não constitui ordem de impedimento técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável. "	Aprovado por Unanimidade
5 - EMD Emenda 9/2024		



Câmara Municipal de Mandaguacu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 25ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
Turno: Único Autor: CFO - Comissão de Finanças e Orçamento	Emenda Modificativa: O art. 43 do Projeto de Lei n. 26/2024 fica passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 43. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica: I - não indicação, pelo autor da emenda impositiva, do beneficiário e do respectivo valor da emenda, quando for o caso; II - não cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, pela entidade beneficiária, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições; III - desistência expressa do autor da emenda; IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária indicada; V - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto; VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei; VII - a não indicação da reserva de contingência referida no art. 24 desta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais; VIII - a não apresentação de, no mínimo 01 (um) orçamento que comprove a compatibilidade do objeto com o valor proposto; IX - incompatibilidade do objeto da emenda com as competências previstas na Constituição Federal para cada um dos poderes, em todas as esferas. § 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166, da Constituição Federal. § 2º O Executivo Municipal terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de publicação da LOA. § 3º Após a apresentação dos impedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Legislativo terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para análise e devolução ao Executivo Municipal, através de remanejamento. § 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas que permanecerem com impedimento técnico após o remanejamento, serão utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº	Aprovado por Unanimidade



Câmara Municipal de Mandaguáçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 25ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	4.320, de 1964. § 5º Para fins de controle e execução do objeto pelo Poder Executivo, as emendas deverão ser encaminhadas pelo Poder Legislativo com a indicação da sua respectiva numeração. §6º Não constitui ordem de impedimento técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.	
6 - EMD Emenda 10/2024 Turno: Único Autor: CFO - Comissão de Finanças e Orçamento	Emenda Supressiva: Fica suprimido o artigo 54 do Projeto de Lei n. 26/2024.	Aprovado por Unanimidade
7 - PLOE Projeto de Lei Ordinária 26/2024 Turno: Final Autor: Maurício Aparecido da Silva	Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, e dá outras providências.	Aprovado por Unanimidade
8 - REQ Requerimento 92/2024 Turno: Único Autor: Bi Martellosso	Requer ao Prefeito Municipal informar como está o andamento das obras de reconstrução do Ginásio de Esportes Pedro Bioni "Abelhão" em Mandaguáçu.	Aprovado por Unanimidade
9 - REQ Requerimento 93/2024 Turno: Único Autores: Flavio Pinheiro, Karina Grossi	Requerem ao Prefeito Municipal informações acerca do letreiro "Eu amo Mandaguáçu" que foi instalado na entrada da cidade.	Aprovado por Unanimidade

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Emenda nº 10 de 2024	Bi Martellosso Não Votou Carminho Sim Fernando Costa Sim Flavio Pinheiro Sim Genildo Juliao Sim Guga Saes Sim João do Alto Sim Karina Grossi Sim Raul Coelho Sim



Câmara Municipal de Mandaguacu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 25ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Votos
Emenda nº 9 de 2024	Bi Martellosso Não Votou Carminho Sim Fernando Costa Sim Flavio Pinheiro Sim Genildo Juliao Sim Guga Saes Sim João do Alto Sim Karina Grossi Sim Raul Coelho Sim
Emenda nº 8 de 2024	Bi Martellosso Não Votou Carminho Sim Fernando Costa Sim Flavio Pinheiro Sim Genildo Juliao Sim Guga Saes Sim João do Alto Sim Karina Grossi Sim Raul Coelho Sim
Emenda nº 7 de 2024	Bi Martellosso Não Votou Carminho Sim Fernando Costa Sim Flavio Pinheiro Sim Genildo Juliao Sim Guga Saes Sim João do Alto Sim Karina Grossi Sim Raul Coelho Sim
Emenda nº 6 de 2024	Bi Martellosso Não Votou Carminho Sim Fernando Costa Sim Flavio Pinheiro Sim Genildo Juliao Sim Guga Saes Sim João do Alto Sim Karina Grossi Sim Raul Coelho Sim
Emenda nº 5 de 2024	Bi Martellosso Não Votou Carminho Sim Fernando Costa Sim Flavio Pinheiro Sim Genildo Juliao Sim Guga Saes Sim João do Alto Sim Karina Grossi Sim Raul Coelho Sim
Requerimento nº 93 de 2024	Bi Martellosso Não Votou Carminho Sim Fernando Costa Sim Flavio Pinheiro Sim Genildo Juliao Sim Guga Saes Sim João do Alto Sim Karina Grossi Sim Raul Coelho Sim



Câmara Municipal de Mandaguacu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 25ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª (2021 - 2024) Legislatura

Matéria	Votos
Requerimento nº 92 de 2024	Bi Martellosso Não Votou Carminho Sim Fernando Costa Sim Flavio Pinheiro Sim Genildo Juliao Sim Guga Saes Sim João do Alto Sim Karina Grossi Sim Raul Coelho Sim
Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2024	Bi Martellosso Não Votou Carminho Sim Fernando Costa Sim Flavio Pinheiro Sim Genildo Juliao Sim Guga Saes Sim João do Alto Sim Karina Grossi Sim Raul Coelho Sim

Oradores do Expediente

Nº da Ordem	Parlamentar	Observação
1	João do Alto/PSDB	-
2	Raul Coelho/PSD	-
3	Fernando Costa/PSB	-
4	Guga Saes/PP	-

Oradores das Explicações Pessoais

Ocorrências da Sessão

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: Indisponível

Multimídia Video: <https://www.youtube.com/watch?v=8srZJaPUR5k&t=1s>

Considerações Finais